



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

DECRETO Nº. 001/2024

“ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2024, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Reabre os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2023 após o envio do Projeto de Lei Orçamentária, pelo saldo total de sua dotação, obedecendo para tanto a funcional programática em que o mesmo fora criado, conforme quadro em Anexo.

Art. 2º. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo Único – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2024.

Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os Restos a pagar liquidados e processados, inscrito com recursos vinculados e com suficiência financeira até o exercício de 2024, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos até o encerramento do 2º bimestre.



§ 2º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste seus saldos cancelados.

§ 3º - As despesas que não foram contabilizadas no encerramento do exercício de 2023, e tiveram seus empenhos cancelados por não atenderem os requisitos de inscrição em restos a pagar, poderão ser reconhecidas administrativamente, uma vez comprovada a necessidade de continuidade da despesa.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em conta bancária específica, vinculadas a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Repasses aos Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros repassados mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo ao dia 10 do mês subsequente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I. Emissão Empenhos;
- II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;



III. Transferências Financeiras;

IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.

Art. 9º. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, deverão ser fixadas em até 30 dias contados da data de assinatura deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2024.

Corumbiara – RO, 03 de Janeiro de 2024.

---

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Decreto</b>	<b>001-2024</b>	<b>03/01/2024</b>

ID: <b>162299</b>	Processo	Documento
CRC: <b>82354C7F</b>		
Processo: <b>1-1449/2023</b>		
Usuário: <b>Edinaldo Paulo de Souza</b>		
Criação: <b>03/01/2024 11:51:27</b>	Finalização: <b>03/01/2024 11:53:16</b>	

MD5: **6CE6E08DE7E83264F6A70FF3C0A29F6D**  
SHA256: **5836B23E74ACC01DC53A36C34F5445BE6873DBD0A2B03844E068DE3F7B014E43**

Súmula/Objeto:

**ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CORUMBIARA	RO	03/01/2024 11:51:27
--------------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ORÇAMENTO	03/01/2024 11:51:27
-----------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	03/01/2024 12:25:18
----------------------------	---------------------

### RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 1	04/01/2024	162360
-----------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	03/01/2024 12:28:58
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 162299 e o CRC 82354C7F.